

- Lei n.º 642, de 19 de Março de 1975 -



Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com o governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura Esportes e Turismo, visando a construção de uma quadra simples em terrenos de propriedade do Estado e situado neste município. -

David Angelo Kuffino, Prefeito Municipal de Içem, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, visando a construção de uma quadra simples de basketball, em terrenos de propriedade da Fazenda do Estado situado neste Município, arcando a Secretaria com a importância de Cr\$ 48.291,75 (Quarenta e oito mil duzentos e noventa e hum cruzeiros e setenta e cinco centavos), para o fim colminado e cabendo à Prefeitura aplicar os quantios necessários, unicamente na execução do empreendimento, bem como suplementá-los no caso da despesa ultrapassar o valor previsto, obedecendo os requisitos legais exigidos para efetivação dos despesas públicas. -

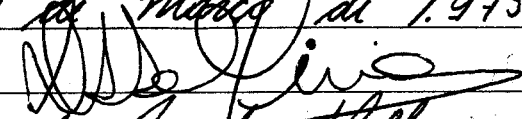
Artigo 2.º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica autorizada a abertura de um crédito especial até o valor de Cr\$ 48.291,75 (Quarenta e oito mil duzentos e noventa e hum cruzeiros e setenta e cinco centavos). -

Artigo 3.º - Fica revogada a lei municipal n.º 597, de 19 de dezembro de 1973. -

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ção, rogado as disposições em contrário.

Registra-se, publicou-se e comunicou-se.
Lcom, 19 de Março de 1975.


David Augusto Melhado
- Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria
desta Prefeitura, na data supra.

Attestamos
Antonio Floriano da Serrinha
- Secretário em Comissão.

- Lei n.º 643, de 30 de Abril de 1975.



- Dispõe sobre a criação de uma pensão mensal vitalícia em favor da Senhora Maria Elza Thuzinha Solaci Torres, viúva do ex-Prefeito deste Município.

David Augusto Melhado, Prefeito do Município de Içem, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, de conformidade com o estabelecido no parágrafo 3.º, do artigo 26 do Decreto Lei Complementar n.º 09, de 31/12/1969 (Lei Orgânica dos Municípios).

Promulga, após aprovação por decreto de prazo, a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica criada uma pensão mensal vitalícia na base de um salário mínimo que vigorar nesta cidade, em favor da Senhora Maria Elza Thuzinha Solaci Torres, viúva do ex-Prefeito deste Município, senhor Pedro Torres Melgado, falecido a 03 de Outubro de 1974.

Artigo 2.º - Para atender os encargos de pagamento no